



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA

EDITAL Nº 04/CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA /IFG/2024

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PROGRAMAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO EIXO ATENDIMENTOS ESPECÍFICOS - AUXÍLIO EMERGENCIAL

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do câmpus Aparecida de Goiânia, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para a participação dos (as) estudantes do IFG, nos Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil Eixo Atendimentos Específicos.

Conforme orientações do MEMORANDO-CIRCULAR 5/2024 - REI-PROEX/REITORIA/IFG no item 7.1. **A concessão do Programa Auxílio Emergencial deverá ser realizado conforme Instrução Normativa 06/2021.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil do IFG – instituída pela RESOLUÇÃO 194 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 26 de dezembro de 2023, é executada em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e ao Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022, em consonância com o Projeto Político Pedagógico Institucional – PPPI e com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI do IFG.

1.2 As ações e os programas da PAE/IFG estão organizados a partir do Eixo Universal e Eixo de Atendimentos Específicos. O Eixo Universal diz respeito às ações de acolhimento, atendimento, acompanhamento e demais atividades contínuas e/ou específicas, oferecidas a partir do trabalho interdisciplinar e intersetorial da Assistência Estudantil. O Eixo de Atendimentos Específicos diz respeito aos programas de concessão de auxílios financeiros e/ou acesso à alimentação de forma a promover a permanência na instituição e a conclusão qualificada do processo formativo dos estudantes regularmente matriculados e com assiduidade.

1.3 São parte do Eixo de Atendimentos Específicos:

I - Programa Auxílio Permanência;

II - Programa Alimentação; e

III - Programa Auxílio Emergencial.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1 Este edital tem como objetivo tornar pública as regras do processo de seleção dos (as) estudantes do IFG em maior desigualdade socioeconômica para participarem do Programa **Auxílio Emergencial**, contribuindo para a permanência a conclusão qualificada do processo formativo dos estudantes regularmente matriculados e com assiduidade, conforme os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil, RESOLUÇÃO 194 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 26 de dezembro de 2023.

3. DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

3.1 O Programa Auxílio Emergencial disponibiliza apoio financeiro eventual para a aquisição de produtos e/ou serviços visando ao atendimento dos estudantes em situação de desigualdade socioeconômica **emergencial, inesperada e momentânea**, para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade e outras situações sociais que comprometam seu rendimento escolar, sua permanência na Instituição e/ou conclusão qualificada.

3.1 O atendimento ao Programa Auxílio Emergencial deve ser avaliado pela equipe interdisciplinar vinculada à Assistência Estudantil no câmpus, tendo por base seu impacto sobre o processo ensino-aprendizagem e outras dimensões da permanência e conclusão qualificada do processo formativo dos estudantes.

3.2 O atendimento do Programa Auxílio Emergencial deve se dar por edital público de fluxo contínuo ao longo do ano.

3.3 O atendimento do Programa Auxílio Emergencial está condicionado à disponibilidade orçamentária.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO / PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão solicitar o Programa de Auxílio Emergencial todos os (as) estudantes matriculados (as) nos cursos presenciais do Técnico Integrado ao Ensino Médio, Técnico Integrado Integral na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), Técnico Subsequente e Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnológico).

4.2 Mediante a situações de desigualdade socioeconômica emergencial, inesperada e momentânea, que **necessite de apoio financeiro eventual para a aquisição de produtos e/ou serviços estabelecidos na normativa específica do auxílio emergencial.**

4.3 É necessário agendar entrevista com Assistente Social da Coordenação de Assistência Estudantil.

4.4 **Será concedido a(o)s estudantes que atendam todos critérios previstos na Instrução Normativa 06/2021 e na RESOLUÇÃO 194 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 26 de dezembro de 2023** de acordo com a disponibilidade orçamentária.

4.5 Necessário **apresentar toda documentação exigida** neste edital e seguir as orientações da Instrução Normativa 06/2021

PARÁGRAFO ÚNICO:

PROGRAMA DE AUXÍLIO EMERGENCIAL Art. 20. A concessão do auxílio emergencial será realizada mediante abertura de processo administrativo via SUAP Módulo Administração, constando os seguintes documentos: I - Solicitação da concessão do Auxílio Emergencial com a justificativa da sua finalidade e assinada pelo/a estudante e/ou responsável, no caso de estudante menor de idade; II - Documentação comprobatória relativa à situação de vulnerabilidade socioeconômica familiar e/ou documentação que comprove a situação/necessidade emergencial do estudante; III - Orçamento ou estimativa do valor do produto ou serviço que será adquirido para o atendimento da necessidade do estudante; IV- Termo de compromisso assinado pelo estudante ou por seu responsável, no caso de estudante menor de idade, assumindo a responsabilidade pela prestação de contas da compra do produto; V - Parecer da/o Assistente Social do câmpus favorável à aquisição do produto ou serviço e atestando a situação de vulnerabilidade social do/a estudante; e VI - Nota fiscal do produto ou serviço apresentado pelo/a estudante no prazo máximo de até 30 dias. Caso o serviço seja continuado, o/a estudante deverá comprovar os gastos mensalmente ou por outra periodicidade definida pelo/a Assistente Social. a) caso seja necessário, o/a Assistente Social poderá realizar entrevista e/ou visita domiciliar ao/à estudante. Art. 21. O processo administrativo deverá ser aberto pela Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do Câmpus e encaminhado para a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX), que após a análise da documentação, emitirá parecer, e caso seja favorável, encaminhará para a Gerência Administrativa (GA) solicitando o pagamento do auxílio para o/a estudante.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

5.2 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

Direção Geral

Assinatura

Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação do Câmpus

Assinatura

Aparecida de Goiânia 02/07/2024

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta.

Os documentos para comprovação de renda se referem à situação de renda, empregatícia e despesas da família do (a) candidato (a).

Os documentos relacionados deverão ser anexados ao SUAP no ato da inscrição

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO ESTUDANTE E FAMILIARES		
a.	Do (a) estudante	- CPF e RG;
b.	Do núcleo familiar	- RG e CPF de todos os membros da família, que residam no mesmo local;
		- Menores de 18 anos, que não possuem RG ou CPF, apresentar Certidão de Nascimento;
c.	Em caso de pessoa com deficiência	- Caso o estudante ou membro da família possua qualquer deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades (superdotação), apresentar laudo médico atualizado.
d.	Participação em Programas Sociais (Bolsa Família, Renda-Minha, Bolsa Escola, Benefício de Prestação Continuada - BPC).	- Extrato bancário de recebimento do benefício com identificação de beneficiário.
2. COMPROVAÇÃO DE DESPESAS E RENDA		
e.	Cópia dos comprovantes	Água, Energia, Internet e Telefone.
f.	Quando o imóvel que reside é alugado	- Cópia do Contrato de Locação; - Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato (Anexo II – E).
g.	Quando o imóvel que reside é cedido	- Declaração de imóvel cedido (Anexo II – F)
h.	Quando o imóvel em que reside é financiado	- Comprovante de financiamento contendo valor da prestação e quantidade de parcelas a pagar; OU - Boleto desde que seja possível identificar mutuário, valor da prestação; OU - Extrato do financiamento.
i.	Quando Trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT.	- Contracheque – três últimos meses; - Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Páginas: foto, identificação e último contrato de trabalho com atualização salarial.

		- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – Modelo H).
j.	Quando Trabalhador (a) Autônomo (a), Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal.	- Declaração de Renda (Anexo II – Modelo A); - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – Modelo H).
k.	Quando Trabalhador (a) for Servidor (a) Público	- Contracheque – três últimos meses;
l.	Quando Desempregado (a) sem renda ou Pessoa do lar	- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada. Páginas: da foto, Dados pessoais, página onde está registrado o último desligamento do contrato de trabalho e a página em branco subsequente; - Declaração de ausência de rendimentos (Anexo II – Modelo B); - Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – Modelo H); - Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração (Anexo II – Modelo C).
m.	Quando Aposentados (as) e pensionistas	- Extrato Benefício.

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES		
n.	Quando receber rendimentos de aluguel	- Declaração de rendimento de aluguel (Anexo II – Modelo D).
o.	Quando receber OU pagar pensão alimentícia	- Declaração de Pensão Alimentícia (Modelo G)
p.	Questões de saúde	- Laudo médico atualizado, em que conste o diagnóstico ou CID da doença; - Receita médica

ANEXO II

A - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu _____, portador do RG _____,
CPF _____, residente na _____

_____ declaro para os devidos fins que sou:

() trabalhador informal

() trabalhador temporário

() trabalhador autônomo/liberal

() produtor rural

() Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas.

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$_____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador do CPF nº

_____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que **NÃO RECEBER NENHUM RENDIMENTO**. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

C - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que AJUDO FINANCEIRAMENTE

_____, (nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda) com o valor mensal de aproximadamente R\$ _____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

D - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, _____, portador do CPF nº

_____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que POSSUO RENDIMENTOS DE ALUGUEL no valor de R\$

_____, referente ao imóvel situado na _____

_____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

E - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, _____, portador do CPF nº

_____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que ALUGO ATUALMENTE O IMÓVEL sito à

_____ para o (a) Sr(a)

_____, portador do CPF nº _____, RG nº

_____, desde ____ / ____ / ____ até os dias atuais, pelo valor mensal de

R\$ _____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira

responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o

disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

F - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, portador do CPF nº

_____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que CEDO ATUALMENTE o imóvel sito à

_____ para o (a) Sr(a)

_____, portador do CPF nº _____, RG nº

_____, desde ____/____/____ até os dias atuais. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

G - DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do CPF nº

_____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que:

() **RECEBO** pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ (_____), proveniente da guarda de _____ (nome do filho/a)

() **PAGO** pensão alimentícia no valor de R\$ _____ (_____) mensais, pago proveniente da guarda de _____ (nome do filho/a).

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

H - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador do CPF nº

_____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que **SOU ISENTO DE DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA**, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividades rurais suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eduardo de Carvalho Rezende, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-APARECI**, em 03/07/2024 12:01:07.
- **Gláucia Rosalina Machado Vieira, GERENTE - CD4 - APA-GPPGE**, em 03/07/2024 11:41:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 539980

Código de Autenticação: e3c44cd4dc



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Avenida Universitária Vereador Vagner da Silva Ferreira, Qd. 1, Lt. 1-A, None, Parque Itatiaia, APARECIDA DE GOIÂNIA / GO,
CEP 74968-755
(62) 3507-5972 (ramal: 5972)